



Região do Sul

Sua Refª

Sua Comunicação

Nossa Refª

Data

S-OMSUL/2022/3781

09/12/2022

Assunto: Convite para proposta para aquisição de serviços de manutenção aos equipamentos de ar condicionado e ventilação existentes nas instalações da Ordem dos Médicos, sitas na Avenida Almirante Gago Coutinho, 145, 147 e 151, em Lisboa

Exmos. Senhores,

Tendo em vista a contratação da aquisição de serviços mencionada em epígrafe, convida-se essa empresa a apresentar proposta no presente procedimento de Consulta Prévia, nos termos das seguintes condições:

1. Objeto do convite

O presente convite tem por objecto a apresentação de proposta para aquisição de serviços de manutenção aos equipamentos de ar condicionado e ventilação existentes nas instalações da Ordem dos Médicos, sitas na Avenida Almirante Gago Coutinho, 145, 147 e 151, em Lisboa, nos termos indicados no Caderno de Encargos.

2. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a ORDEM DOS MÉDICOS, pessoa colectiva n.º 500984492, com sede na Av. Almirante Gago Coutinho, 151, 1749-084 Lisboa.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho Regional do Sul da Ordem dos Médicos, por deliberação datada de 21.11.2022 onde consta igualmente a aprovação das peças do procedimento.

4. Fundamento da escolha do procedimento de consulta prévia

O procedimento de consulta prévia tem por fundamento a alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, aplicável à Ordem dos Médicos nos termos do art.º 42.º, n.º 2, alínea b), da Lei 2/2013, de 10 de janeiro, uma vez que o valor do contrato a celebrar é superior a € 20.000,00, mas inferior a € 75.000,00.

5. Fornecimento das peças do procedimento

As peças do procedimento encontram-se disponíveis através da plataforma electrónica acinGov, cujo endereço electrónico é www.acingov.pt.



Av. Almirante Gago Coutinho, 151 – 1749-084 LISBOA | Telefone 215 917 500 | Fax: 215 917 501 | E-mail: omsul@omsul.pt



Região do Sul

6. Órgão competente para prestar esclarecimentos e responder a erros e omissões

6.1. Os esclarecimentos devem ser solicitados ao Conselho Regional do Sul da Ordem dos Médicos, através da plataforma electrónica identificada no número anterior, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

6.2. No mesmo prazo, devem os interessados apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, de forma fundamentada e justificada, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetadas nos termos do disposto no artigo 50.º do CCP.

6.3. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados por escrito até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

6.4. No mesmo prazo será comunicada a decisão sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam expressamente aceites.

6.5. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à rectificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo, ou até ao final do prazo de entrega das propostas.

6.6. Os esclarecimentos, as rectificações e as listas com a identificação dos erros detectados pelos interessados são disponibilizados na plataforma electrónica acima identificada e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, sendo todos os interessados que as tenham obtido imediatamente notificados desse facto

7. Documentos da proposta

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

a. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP

b. Proposta;

c. Eventuais documentos que contenham os atributos relativos a aspectos da execução do contrato;

d. Documento(s) que contenha(m) a política de privacidade e protecção de dados do concorrente.

8. Língua dos documentos que constituem a proposta

Todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

9. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

10. Prazo para apresentação das propostas

As propostas devem ser entregues até às 18 (dezoito) horas de 5 dias úteis após a publicação na plataforma Acingov.

11. Modo de apresentação das propostas

A apresentação das propostas deve ser realizada através da plataforma acima identificada.

12. Negociação das propostas

As propostas apresentadas não são objecto de negociação.

13. Prazo para manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respectivas propostas pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.



Região do Sul

14. Agrupamentos

Não são admitidos agrupamentos de pessoas singulares ou colectivas.

15. Preço Base

O preço base do presente procedimento é de € 25.380,00 (vinte e cinco mil trezentos e oitenta), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

16. Critério de adjudicação

16.1 O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais favorável para a Ordem dos Médicos, avaliado pela consideração dos preços propostos.

16.2 Em caso de empate, será efectuado sorteio, sendo notificados todos os concorrentes da data e hora em que este se realizará, podendo todos estar presentes

17. Prestação de caução

É dispensada a prestação de caução, nos termos do art.º 88.º, n.º 2, alínea c), do Código dos Contratos Públicos.

18. Encargos do concorrente / adjudicatário

São encargos dos concorrentes as despesas inerentes à elaboração das propostas.

19. Documentos de habilitação

No prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação da adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos através da plataforma electrónica:

1. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP;
2. Declaração relativa a trabalhadores emigrantes, conforme Anexo II ao presente convite;
3. Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do art.º 55.º do CCP;
4. Certidão da Conservatória do Registo Comercial com todas as inscrições em vigor, ou código de acesso à mesma;
5. Comprovação do registo do ou dos beneficiários efectivos do adjudicatário, nos termos do art.º 36.º, n.º 1, da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, aplicável nos termos das alíneas d) e e) do art.º 55.º do CCP.

19.1 Supressão de irregularidades nos documentos de habilitação:

Nos termos do artigo 86.º do CCP, caso a entidade adjudicante detete alguma irregularidade nos documentos de habilitação, será o adjudicatário notificado para se pronunciar, por escrito, no prazo de 5 dias úteis, ao abrigo do direito de audiência prévia. Quando se verifique que a irregularidade não é imputável ao adjudicatário, a entidade adjudicante conceder-lhe-á um prazo adicional de 5 dias úteis para corrigir a mesma.

20. Lei aplicável

Em tudo o omissa no presente Convite observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

21. Foro

Para dirimir todas as questões emergentes do presente procedimento é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.



Região do Sul

22. Tramitação e adjudicação:

Após a análise e avaliação das propostas pelo júri, será elaborado um Relatório Preliminar fundamentado, com proposta de exclusão das propostas, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 122.º do CCP, e de ordenação das restantes.

O Relatório Preliminar será elaborado no prazo de cinco dias úteis após a análise das propostas e aplicação do critério de adjudicação.

Havendo apenas uma proposta, será elaborado um projecto da decisão de adjudicação que será submetido ao órgão competente para a decisão de contratar, podendo o concorrente ser convidado a melhorar a sua proposta.

Os concorrentes terão um prazo de três dias úteis para se pronunciarem sobre o Relatório Preliminar, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Findo o prazo para audiência prévia, o júri elaborará o Relatório Final, no prazo de cinco dias úteis, onde fundamentadamente e após consideração das observações efectuadas em sede de audiência prévia, manterá ou modificará o teor e conclusões do Relatório Preliminar.

Havendo nova ordenação de propostas, o júri procede a nova audiência prévia, com o mesmo prazo.

Em caso de empate, será realizado sorteio na presença dos concorrentes interessados, sendo notificados todos os concorrentes da data e hora para efectuar o mesmo.

Finalmente, o órgão competente adjudicará a proposta que obtiver melhor classificação, nomeando o gestor de contrato se ainda não o tiver feito.

A minuta do contrato será publicada na plataforma e aprovada pelas partes, se houver aceitação expressa ou se, no prazo de dois dias, não houver reclamação.

O contrato celebrado por escrito no prazo máximo de 30 dias, nos termos do artigo 104.º do CCP.

Para quaisquer esclarecimentos adicionais considerados necessários poderão contactar: Luisa Rodrigues – ccp@omsul.pt

ANEXOS

Anexo I – Caderno de Encargos;

Anexo II – Modelo de Declaração a que se refere o artigo 57º, nº1, alínea a) do CCP);

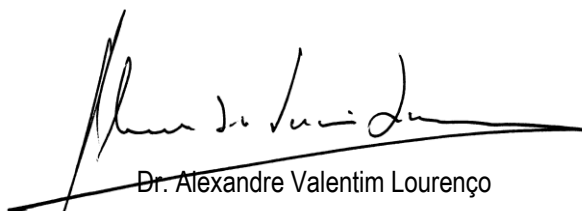
Anexo III– Modelo de Declaração a que se refere o artigo 81º, nº1, alínea a) do CCP);

Anexo IV - Modelo de declaração de inexistência de conflito de interesses (a que se refere o n.º 5 do artigo 67.º);

Anexo V - Modelo de Declaração relativa a Trabalhadores Imigrantes.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho Regional do Sul



Dr. Alexandre Valentim Lourenço